

# Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 16.435.828/0001-02  
Rua Sete de Setembro, s/n° - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969



Processo: 1338621 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c1208b5-52c7-44a1-a51b-4e2b627c42d5

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N° 002 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 16.435.828/0001-02, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n°, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Virgilio Carvalho Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA.**, C.N.P.J. sob n° 07.147.361/0001-04, situada à Rua José Pinheiro, n° 381, 1° Andar, Centro - Araci - Bahia, CEP 48.760-000, neste ato representada pelo senhor Glauco Nery de Almeida, CPF sob n° 620.305.235-34 e RG sob n° 05749481-98, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, tombado na Câmara Municipal de Araci sob n° **001 / 2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de prestação de serviços, a assessoria e consultoria contábil, visando atender as demandas deste Poder Legislativo, constantes no **ANEXO I**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n° **001 / 2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Câmara municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade:** 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI  
**Projeto/Atividade:** 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

# Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969



Processo: 1338621 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:21  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epj/validarDoc/seam> Código do documento: c1208f5-52c7-44a1-a51b-4e2b627e42d3

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global estipulado em R\$ 130.000,00 (Cento e vinte mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços devidamente atestados, em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), acrescida de uma parcela ao final do exercício, relativa as demandas dos balanços anuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Os serviços serão executados no período de (12) doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

### I - DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

### II - DO CONTRATANE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

# Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

foi



Processo: 1338621 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:21  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c1208fb5-52c7-44a1-a51b-4e2b627c42d3

## CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa

porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

# Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969



Processo: 1338621 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:21  
Acesse em: <https://e/tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c1208fb5-52c7-44a1-a51b-4e2b627c42d3

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

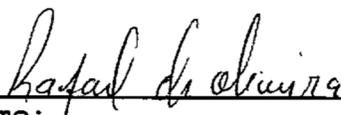
Araci - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI  
Virgilio Carvalho Santos - Presidente  
CONTRATANTE

  
ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA..  
Glauco Nery de Almeida - Sócio  
CONTRATADA

## TESTEMUNAS:

  
Nome:  
RG: 20420863-71

  
Nome:  
RG: 16-26.95.36.51